



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO

- ✓ Elaboração de planejamento estratégico para área educacional em articulação com outras áreas da gestão;
- ✓ Análise da pertinência de criação do Sistema Municipal de Educação;
- ✓ Encaminhamento dos trâmites burocráticos para criação do Sistema Municipal de Educação;
- ✓ Assessoramento em planejamento pedagógicos e na formação continuada da equipe de gestão pedagógica;
- ✓ Monitoramento dos dados do EDUCACENSO para equalização financeira;
- ✓ Monitoramento da execução orçamentária do FUNDEB e das condicionalidades advindas com anova lei do ICMS para educação;
- ✓ Assessoramento no planejamento do atendimento educacional especializado – AEE

2. REQUISITANTE

Sônia Maria Carvalho Guimarães - Secretária Municipal de Educação

3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação

- ✓ Sônia Maria de Carvalho Guimarães
- ✓ Mayra Sabrina de Jesus Silva Oliveira

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, dentre outras atribuições é responsável por toda parte administrativa, por esse fato, o município de Bocaiuva/MG necessita da contratação de Empresa Especializada em Assessoria Educacional Administrativa junto à rede municipal de ensino, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

Na trajetória da educação em muitos momentos e experiências, o planejamento assumiu uma função essencialmente burocrática e de controle do trabalho alheio, tanto no âmbito da organização dos sistemas de ensino quanto no interior de nossas escolas.



Pensar o planejamento em educação, numa perspectiva de gestão democrática, implica redefinir sua função e sua forma de desenvolvimento e organização, na perspectiva do planejamento participativo.

Em contraposição aos modelos burocráticos de planejamento, que se sustentam na divisão do trabalho, na fragmentação da ação educativa e em concepções de caráter predominantemente instrumental e técnico do planejamento, a gestão democrática da educação e o planejamento participativo implicam o fortalecimento dos processos e das práticas participativas e coletivas de organização da educação e da escola.

Nessa perspectiva, o planejamento assume, portanto, a função de mediador e articular do trabalho coletivo na educação, em seus diferentes níveis que integram e se articulam por meio do planejamento participativo.

O planejamento em educação pode ocorrer em diferentes níveis, desde os sistemas de ensino, passando pelas Unidades Educativas, até o trabalho do professor no cotidiano da sala de aula.

A própria legislação nos indica alguns desses níveis de planejamento. A LDB (Lei nº 9.399/96), em seu art. 9º, estabelece que uma das incumbências a União é elaborar o Plano Nacional de Educação (PNE). Essa mesma atribuição é estabelecida para os estados e municípios ao constituírem seus sistemas de ensino (art. 10 e 11).

Segundo o renomado professor Paulo Freire, para a organização de um novo sistema educacional ou seu desenvolvimento, duas condições básicas são necessárias: o conhecimento dos problemas educacionais de uma dada realidade histórica-geográfica e uma teoria da educação. Os sistemas educacionais municipais constituem-se hoje numa exigência da complexidade da sociedade, da explosão descentralizadora atual e do pluralismo político. De fato, os últimos anos mostraram duas tendências universais complementares: de um lado, a globalização da economia e dos meios de comunicação (interdependência global) e, de outro, o fortalecimento do poder local.

No que refere se a Gestão Educacional, esta constitui uma das áreas da educação destinada a realizar o planejamento, a organização, a liderança, a orientação, a mediação, a coordenação, o monitoramento e a avaliação dos processos necessários à efetividade das ações educacionais, orientadas para a promoção da aprendizagem. Neste contexto atuam a Secretaria Municipal de Educação (SME), a direção escolar, a coordenação pedagógica e os órgãos colegiados, cada um exercendo sua função para proporcionar uma educação com qualidade social.

A Secretaria Municipal de Educação, nessa perspectiva, busca atender as necessidades e as características dos estudantes de forma equitativa. Assim, além de proporcionar estrutura física, humana e financeira, busca organizar os Referenciais Curriculares contemplando o planejamento, o direcionamento, o acompanhamento e a avaliação das ações que envolvem o processo de ensino aprendizagem.

Com relação ao **EDUCACENSO**, trata-se de um radiografia detalhada do sistema educacional brasileiro. A ferramenta permite obter dados individualizados de cada estudante, do



professor, turma, e escola do país, tanto das redes públicas (federal, estaduais e municipais) quanto da rede privada. Todo levantamento é feito pela internet. A partir dos dados do EDUCACENSO, é calculado o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e planejada a distribuição de recursos para a alimentação, transporte escolar e livros didáticos, entre outros.

Atendimento Educacional Especializado – AEE - A Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realizando o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino aprendizagem nas turmas comuns de ensino regular. Os sistemas de ensino devem matricular os alunos com deficiência, os com transtornos globais do desenvolvimento e os com altas habilidades/superdotação nas escolas comuns do ensino regular e ofertar o atendimento educacional especializado – AEE, promovendo o acesso e as condições para uma educação de qualidade.

O atendimento educacional especializado – AEE tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com visitas à autonomia e independência na escola e forma dela.

Considera-se público alvo do AEE:

- ✓ Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- ✓ Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos se outra especificação.
- ✓ Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isolados ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança psicomotora, artes e criatividade.

Para o desenvolvimento destas ações educacionais, a Secretaria Municipal de Educação solicita análise de contratação de serviços técnicos especializados a fim que a mesma conte com consultoria e assessoria capacitada a execução dos serviços, tendo-se em vista a indisponibilidade de profissionais próprios capacitados para execução destas atividades.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

O Plano Anual de Contratação ainda não foi implementado por esta Administração, cabendo ainda sua regulamentação e elaboração, contudo, não poderíamos esperar a devida regularização diante das necessidades que estão sendo abordadas neste Estudo Técnico Preliminar. No entanto, ressalta-se que a contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual Nº 4419/2024 – LOA, publicada no Sítio da prefeitura, no dia 12 de dezembro



de 2024 através da dotação conforme anexo a este ETP expedido pelo setor de contabilidade do município.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Elaboração de planejamento estratégico para área educacional em articulação com outras áreas da gestão;
2. Análise da pertinência de criação do Sistema Municipal de Educação;
3. Encaminhamento dos trâmites burocráticos para a criação do Sistema Municipal de Educação;
4. Assessoramento em planejamentos pedagógicos e na formação continuada da equipe de gestão pedagógica;
5. Monitoramento dos dados do EDUCACENSO para equalização financeira;
6. Monitoramento da execução orçamentária do FUNDEB e das condicionalidades advindas com a nova lei do ICMS para a Educação;
7. Assessoramento no planejamento do atendimento educacional especializado – AEE;
8. O atendimento aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação será PRESENCIAL e REMOTO, totalizando no mínimo 30 (trinta) horas semanais;
9. O contratado arcará com todas as despesas de hospedagem, alimentação, transporte, diárias, inclusive nos atendimentos presenciais.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Proporcionar assessoria técnica especializada a Secretaria Municipal de Educação, buscando melhoramento e inovações na gestão e na administração da rede municipal de ensino do município de Bocaiuva/MG.

Dar suporte técnico na capacitação de recursos existentes junto ao Ministério da Educação e Secretaria de Estado de Educação, bem como, o acompanhamento da execução dos programas e auxílio nas prestações de contas, visando maior agilidade, transparência e segurança nos trabalhos realizados.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação de serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.



9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, a contratada deve seguir, naquilo que couber, as seguintes diretrizes ao longo da execução contratual:

- I. Menor impacto sobre os recursos naturais;
- II. Preferência por materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia
- IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No caso, a contratação em liça foi baseada mediante e conforme orçamentos realizados, cuja comprovação se dá através de orçamentos e pesquisa de mercado em atendimento ao art. 23 § 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No caso, a contratação em liça foi baseada mediante e conforme orçamento realizado, cuja comprovação se dá através de orçamento e pesquisa de mercado em atendimento ao art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Será contratada a assessoria pelo valor total de R\$ 5.500,00, sendo que o prazo estabelecido para a execução dos serviços será de 01 (um) ano. Dessa forma, o valor global do contrato será R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação da empresa de assessoria, conforme anexo e esse estudo técnico preliminar, por 12 (doze) meses, para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O serviço a ser executado foi realizado a partir da necessidade identificada pelo município



de Bocaiuva/MG com vistas à proceder a contratação da Prestação de Serviços.

O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pela regularidade da presente inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa REIS E SOARES LTDA – CNPJ 52.719.790/0001-63, sendo responsáveis pela prestação de serviços os profissionais LEONARDO APARECIDA SAORES e ANNA ANGELICA DOS REIS SOARES.

Bocaiuva/MG, 09 de Abril de 2025

16. RESPONSÁVEIS

Sônia Maria de Carvalho Guimarães
Secretária Municipal de Educação

Mayra Sabrina de Jesus Silva Oliveira
Coordenador de Apoio Educacional



TERMO DE REFERÊNCIA

Para Contratação Direta, por Inexigibilidade para
Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para
Assessoria Educacional

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que contém o conjunto de parâmetros e elementos descritivos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação e que possibilita a contratação e que possibilita a avaliação do custo pela Administração, bem como a definição da estratégia de suprimento, dos métodos e do prazo de execução.

Assim, o presente documento configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para o atendimento da demanda indicada.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste processo compreende a inexigibilidade para contratação da Assessoria Educacional para realizar treinamentos e suporte técnico a Secretaria Municipal de Educação na operacionalização e a criação do Sistema Municipal de Educação em articulação com as demais áreas da gestão a fim de elaborar planejamento estratégico para área educacional, encaminhar os trâmites burocráticos para a criação do Sistema Municipal de Educação, assessorar os planejamentos pedagógicos e a formação continuada da equipe de gestão pedagógica, monitorar os dados do EDUCANCENSO para equalização financeira, assim como, acompanhar a execução orçamentária do FUNDEB e das condicionalidades advindas com a nova lei do ICMS e por fim, planejar e monitorar o atendimento educacional especializado – AEE.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Assessoria Educacional e Consultoria	Meses	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00



2.1. Especificação do Serviço

A contratação requisitada encontra-se fundamento legal no art. 74, inciso III, alíneas "a" e "f", da Lei Federal nº 14.133/21.

O valor total estimado da despesa para contratação é de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais) no atendimento aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação que será PRESENCIAL e REMOTO, totalizando no mínimo 30 (trinta) horas semanais.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação requisitada encontra-se fundamento legal no art. 74, inciso III, alíneas "a" e "f", da Lei Federal nº 14.133/21, assim disposto:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Conforme Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação tem como justificativa a criação do Sistema Municipal de Educação em articulação com outras áreas da gestão, a fim de assessorar nos trâmites burocráticos, no planejamento pedagógico, na formação continuada da gestão pedagógica de forma a subsidiar e monitorar os dados do EDUCACENSO para melhor equalização da gestão financeira, bem como, monitorar a execução orçamentária do FUNDEB e das condicionalidades advindas com a nova lei do ICMS para a educação por se tratar de matéria de alta complexidade para a desenvoltura pedagógica e financeira do setor.

3.1. Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta é a contratação da empresa especializada REIS E SOARES LTDA, para realizar treinamentos e suporte técnico a Secretaria Municipal de Educação na operacionalização e a criação do Sistema Municipal de Educação em articulação com as demais áreas da gestão a fim de elaborar planejamento estratégico para área educacional, encaminhar os trâmites burocráticos para a criação do Sistema Municipal de Educação, assessorar os planejamentos pedagógicos e a formação continuada da equipe de gestão pedagógica, monitorar



os dados do EDUCANCENSO para equalização financeira, assim como, acompanhar a execução orçamentária do FUNDEB e das condicionalidades advindas com a nova lei do ICMS e por fim, planejar e monitorar o atendimento educacional especializado – AEE.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação requisitada encontra fundamento legal no art. 74, inciso III, alíneas “a” e “f”, assim disposto:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Considerando o objeto da presente contratação é classificado como serviço comum, a sua especialização é realizada de modo suficiente neste Termo de Referência, razão pela qual afasta-se a elaboração de projeto executivo.

Quanto ao estudo técnico preliminar e a análise de riscos, tratando-se de contratação de serviços técnicos de natureza intelectual com empresa de notória especialização é inexigível a licitação em especial nos casos de estudos técnicos, planejamento, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, como é o caso em tela.

4.1. Seleção de Fornecedor

4.1.1. Prevê o art.74, incisos III, alíneas “a” e “f”, da Lei Federal nº 41.133/21 que a justificativa de escolha do contrato e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta, nos seguintes termos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

(...)



f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4.1.2. Em análise ao artigo acima destacado, observa-se que é possível realizar a contratação direta mediante o cumprimento dos 03 requisitos, a saber: (1º) o objeto da contratação deve constar no rol de serviços técnicos descritos no art. 74 e inciso III, (2º) que além de se enquadrar como serviço técnico, o mesmo deve ser de natureza singular, (3º) e a empresa ou profissional contratado para executá-lo deve possuir notória especialização.

4.1.3. Assim, para fins de cumprimento do disposto no art. 72, inciso III e linhas "a" e "f", da Lei Federal nº 14.133/21, a Administração deverá, nesse momento posterior ao Termo de Referência, demonstrar que aquele que pretende contratar preenche todos os requisitos previsto no Termo de Referência, necessários à execução do objeto, e que seu preço é compatível com o mercado e inferior ao limite para enquadramento na dispensa por baixo valor, de modo a garantir a objetividade, isonomia e publicidade necessária a todas as contratações, mas sem alcançar aquele rigor previsto para o processo licitatório e dispensado pelo legislador.

4.1.4. Assim sendo, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com limite para dispensa por baixo valor.

4.2. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

4.2.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são usuais para generalidade dos objetos, conforme disciplinado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Na contratação de suporte para assessoria educacional, será considerado como atendido aos requisitos técnicos se forem cumpridas todas as exigências neles contidos para posteriormente se atestar o recebimento definitivo.

5.2. Todos os custos relacionados à execução do objeto correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídas aquelas relacionadas ao transporte, as horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

5.3. Todo e qualquer requerimento da contratada para o Município deverá se dar mediante protocolo no Setor de protocolo, com menção expressa ao processo licitatório em questão, sendo que, eventuais comunicações do Município para com a contratada se darão por intermédio de ofício, também expressamente vinculado ao processo licitatório em questão, a ser dirigido para o endereço eletrônico que será indicado pela contratada em sua resposta.

5.4. O fornecimento do objeto ou prestação de serviço ocorrerá de forma fracionada em 12 (doze) meses no decorrer do ano em atendimento aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação

5



que será PRESENCIAL e REMOTO, totalizando no mínimo 30 (trinta) horas semanais a contar da data da assinatura do contrato.

5.5. O objeto terá seu término ao final dos 12 (doze) meses da prestação de serviço.

5.6. O recebimento da prestação de serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. Os atendimentos ocorrerão na Secretaria Municipal de Educação, na forma e endereços indicados na Ordem de serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber a prestação de serviço, nos termos, prazos, quantidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

6.2. A prestação de serviço será recusada nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o discriminado neste Termo de Referência;

6.2.2. Realizado em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo de Referência;

6.2.3. Apresente vícios na qualidade de prestação do serviço ou impropriedade dos conteúdos administrados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

6.3. A execução e monitoramento da prestação de serviço dar-se-á em local indicado pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação.

6.4. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo da prestação de serviço mensalmente, mediante ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias.

6.5. A contratante obriga-se a empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(a) nota (s) fiscal (ais) emitida (s).

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Assessoria Educacional Administrativa deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos assumindo com exclusividade seu risco e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar o planejamento, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com qualidade, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações e da respectiva nota fiscal constando a descrição dos serviços prestados e prazo de garantia:

5

PROCESSO Nº 87/25
PÁGINA 82



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

7.1.2. Fornecer orientação, assessoramento e monitoramento na criação do Sistema Municipal de Educação com planejamento estratégico para a área da educacional em articulação com outras áreas da gestão com observância dos trâmites burocráticos no prazo acordado previamente com a Secretaria Municipal de Educação.

7.1.3. Assessorar a equipe de gestão pedagógica em planejamentos pedagógicos, na formação continuada, no monitoramento dos dados do EDUCACENSO para equalização financeira da gestão.

7.1.4. Acompanhar, operacionalizar e revisar as prestações de contas e índices da execução orçamentária do FUNDEB e das condicionalidades advindas com a nova

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Conforme o artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no mês subsequente ao de cada prestação dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês com a apresentação da Nota Fiscal, discriminativa no setor competente da Prefeitura, devidamente atestada pelo fiscal, discriminativa no setor competente da Prefeitura, devidamente atestado pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade.

8.2. Os pagamentos serão feitos pelo Departamento Financeiro do Município mediante apreensão, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e a apresentação de nota fiscal, conforme regras do edital.

8.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, CNPJ nº 18.803.072/0001-32, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

8.4. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente a Superintendência de Almoxarifado e Patrimônio, ou enviada a ao email: almoxarifado@bocaiuva.mg.gov.br, que somente atestará a entrega do objeto e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

8.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

8.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada. Os preços são fixos e irredutíveis, durante os 12 (doze) meses.

8.7. Havendo interesse público na continuidade dos serviços, e por acordo entre as partes o valor poderá ser realinhado em conformidade com os ditames do art. 96, inciso II, alínea "d" mediante

5



aplicação de índices oficiais (INPC) ou outro que vier substituí-lo e será objeto de aditamento ao contrato administrativo.

9. DA RESCISÃO, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A rescisão contratual dar-se-a conforme definido na legislação pertinente.
- 9.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme previsto no art.107, da Lei 14.133/21, Lei de Licitação e Contratos.
- 9.3. O contrato poderá ser alterado nos casos do art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
- 9.4. As alterações serão consideradas formalizadas, mediante elaboração de Termo de Aditivo a este instrumento contratual.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. O Município de Bocaiuva reserva para si o direito de não ceitar a prestação do serviço que se encontrar em desacordo com o previsto neste Termo, ou e desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137e seguintes da Lei 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas.
- 10.2. Qualquer tolerância por parte do Município de Bocaiuva, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 10.3. A licitante compromete-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados.

Bocaiuva/MG, 09 de Abril de 2025


Sônia Maria de Carvalho Guimarães
Secretária Municipal de Educação

Sônia Maria de Carvalho Guimarães
Secretária Municipal Educação
Bocaiuva - MG
Portaria 14/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 87/25
PÁGINA 217

TERMO DE RATIFICAÇÃO Inexigibilidade

Processo nº: 87 / 2025

Inexigibilidade nº: 28 / 2025

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, III, b, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA EDUCACIONAL E CONSULTORIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pelo valor GLOBAL de R\$72.000,00 junto ao fornecedor REIS E SOARES LTDA.

BOCAIUVA, Sexta-feira 13 Junho 2025

PREFEITO MUNICIPAL
ROBERTO JAIRO TORRES